



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

**Lei nº 252/2012**

*“Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dá providências correlatas”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo fixar os subsídios dos Secretários Municipais, regulamentado as matérias correlatas.

Art. 2º - O subsídio mensal do Secretário será de R\$ **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – PB  
Em 31 de Outubro de 2012.

  
**Ajácio Gomes Wanderley**  
Prefeito Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

**Edição: 09**

**Data: 19/09/2011**

Lei nº 252/2012

*"Dispõe sobre os subsídios dos Secretários e dá providências correlatas".*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA – PB** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo fixar os subsídios dos Secretários Municipais, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - O subsídio mensal do Secretário será de **RS 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – PB  
Em 31 de Outubro de 2012.

**Ajacio Gomes Wanderley**  
Prefeito Constitucional